

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Gabinete da Presidência.

**2. OBJETO (L 14.133/2021, ART. 6, XXIII)**

2.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** Este termo de referência tem como objeto a **Aquisição de Quadros Decorativos, por meio de aquisição única**, a fim de atender o gabinete da Presidência, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 14.133/2021, ART.18)**

**3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. A pretensa contratação justifica-se pela necessidade de atender a demanda advinda do Gabinete da Presidência.

3.1.2. Considerando o papel crucial desempenhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na fiscalização e garantia da transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, a aquisição de quadros decorativos para o Gabinete da Presidência representa uma oportunidade de transmitir uma mensagem de responsabilidade institucional e compromisso com a excelência.

3.1.3. Ao adornar o Gabinete da Presidência com o quadro decorativo, cuidadosamente selecionado, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia reforça sua imagem como uma instituição comprometida com a valorização da imagem institucional perante o público externo e interno.

3.1.4. Além disso, os quadros decorativos podem servir como elementos inspiradores, lembrando aos membros do tribunal da importância da integridade, transparência e responsabilidade na condução de suas funções. A presença de arte no ambiente de trabalho pode estimular a criatividade, a reflexão e a tomada de decisões éticas, contribuindo assim para a eficácia e credibilidade das atividades desempenhadas pelo Tribunal de Contas.

3.1.5. Portanto, a aquisição de quadros decorativos para o gabinete da presidência não é apenas uma questão estética, mas sim uma oportunidade para reforçar os valores institucionais, promover a cultura local e inspirar excelência na gestão dos recursos públicos em Rondônia.

3.1.6. É importante frisar que em razão do valor previsto para a aquisição/prestação de serviços objeto desta demanda, a fundamentação da presente demanda encontra-se prevista no art. 75, inciso II da NLLC.

3.1.7. Por fim, ressalta-se que a escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor relação preço e qualidade considerando as necessidades da instituição.

**3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. A aquisição do objeto em questão, contribuirá para transmitir a imagem institucional de compromisso com a excelência, atendendo às necessidades desta Corte de Contas.

3.2.2. Em resumo, a aquisição de quadros decorativos na administração pública pode gerar uma série de benefícios diretos, como a melhoria do ambiente de trabalho e da imagem institucional, além de benefícios indiretos.

### 3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A presente contratação **não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024** - carecendo, portanto, de autorização formal do Excelentíssimo Conselheiro Presidente.

### 3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG](#) e no art. 4º do Decreto n. 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.


### 4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM (ART. 6º, INCISO XII - LEI 14.133/2021)

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da [Lei 14.133/2021](#), posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.2. Em atenção ao art. 20 da NLLC, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III da Lei 14.133/2021) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (L 14.133, ART. 41 E RESOLUÇÕES TCE-RO N 12 151/2013) (R. ADM. 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1)

Item	Descrição	Quantidade	Modelo de Referência

1	<p><b>Conjunto de Quadro Decorativo:</b> Composto por três quadros, com as seguintes medidas: 60x90 cm; impressão em papel <i>photo matte</i> pigmentado; moldura em madeira preta fosco; com vidro incolor; fundo branco; com pendurador tipo jacaré.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quadro com a imagem de um LOBO no centro, com a palavra EXECUÇÃO abaixo da imagem;</li> <li>2. Quadro com a imagem de uma ÁGUIA no centro, com a palavra FOCO abaixo da imagem;</li> <li>3. Quadro com a imagem de um LEÃO no centro, com a palavra DISCIPLINA abaixo da imagem;</li> </ol>	1	
---	--	---	--

## 5.1. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.1.1. A quantidade solicitada deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho, Ordem de Execução ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2. **A entrega ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, em dias úteis no horário das 8h às 13h - ou horário diverso mediante ajuste prévio com o fiscal do contrato. Para tanto o fornecedor deverá agendar um horário por meio dos telefones (69) 3609-6217/6219.**

5.1.3. **O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.1.4. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

## 5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

## 5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será

recebido da seguinte forma:

5.3.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 dias úteis;

5.3.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 7 dias úteis;

5.3.5. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. Os quadros deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (LIA 14.133/2021, ART. 105, V; E R. ADM. 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1)**

7.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir atividades Administrativas) - elemento de despesa: **4.4.90.52**: (material permanente).

7.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES) (L 14.133/2021, ART. 155 E R. ADM 382/2023-TCRO, ART. 5º)**

8.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no no art. 5º da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

8.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

8.3. O quadro abaixo dispõe de maneira exemplificativa o rol de infrações contratuais nos quais a empresa se sujeita à apuração e aplicação de penalidades:

### **Rol exemplificativo de infrações contratuais**

Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta;  
Ausência de apresentação de documentos ou apresentação de documentação falsa;  
Desistência ou recusa da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato;  
Dificuldade ou ausência de comunicação com a empresa;  
Descumprimento de prazos referentes às obrigações contratuais;  
Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação;  
Descumprimento de legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução;  
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;  
Impossibilidade de localização do preposto durante horário de expediente, com prejuízo à execução contratual;  
Não zelar pelas instalações e imagem institucional do TCE-RO;  
Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial do contrato;  
Descumprimento de cláusulas contratuais em geral (ex.: ausência de apresentação de garantia, etc);  
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado;  
Ausência em reuniões ou indisponibilidade injustificada para atuação em necessidades do contratante.

8.8. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

8.13. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;

8.18. É importante elucidar que, face à conduta da contratada, sua postura perante ao Tribunal de Contas, e, ainda, em casos de reincidência de infrações, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulada à contratada.

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (L14.133/2021, ART.117)

9.1. A fiscalização será exercida por:

Função:	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional
<b>Fiscal</b>	Adelson da Silva Paz	511	3609-6222	511@tce.ro.gov.br seinfra@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Fabírcia Fernandes Sobrinho	990488	3609-6222	990740@tce.ro.gov.br seinfra@tce.ro.gov.br

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021, art. 117) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.4. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- e) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- g) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos

observados.

9.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 14.133/2021, ART. 92, V E 02/2008/MPOG, ART. 19, X E 38)**

10.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, de acordo com a parcela executada, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a [Resolução n. 383/2023/TCE-RO](#).

10.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

10.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

10.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

10.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

10.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCERO.

10.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

## **11. HABILITAÇÃO (L 14.133, ART. 62 E SEQUINTE)**

11.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

11.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.7. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

11.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.5. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

11.6.7. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.6.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

## 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

11.8.3. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.8.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

11.8.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

$$I - \quad \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$V - \quad \text{ILC} = \text{AC} / \text{PC};$$

$$\text{IX} - \quad \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}).$$

11.8.9. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

IV - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VII - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

X - As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 14.133, ART. 11, I E ART. 45 § 1º; 10.520/02, ART. 3º, I E ART. 4º, X)

12.1. O objeto será adjudicado pelo "menor preço".

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.
- 13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.
- 13.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 13.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 13.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.
- 13.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

#### 14. ANEXOS

- 14.1. Compõem o presente termo de referência os seguintes anexos:
- ANEXO A - Obrigações das partes ( 0669389);
- ANEXO B - Modelos de Declarações ( 0669954).



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Técnico(a) Administrativo**, em 25/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Secretário(a) Substituto**, em 25/03/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0669110** e o código CRC **11FEB553**.

Referência: Processo nº 003119/2024

SEI nº 0669110

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 3211-9001

**ANEXO A (0669389) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1. Compete ao CONTRATADO:**

2.2.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

2.2.3. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.2.5. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

2.2.7. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

2.2.9. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

2.2.11. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

2.2.13. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

2.2.15. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

2.2.17. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

2.2.19. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.2.21. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

2.2.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

2.2.25. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

2.2.27. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

2.2.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

2.2.31. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.2.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

2.2.35. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **4.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

4.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

4.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

4.2.5. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

4.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.2.9. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

4.2.11. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

4.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

4.2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

4.2.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

4.2.19. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

4.2.21. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **6.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.2.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

execução deste contrato;

6.2.7. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Técnico(a) Administrativo**, em 25/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Secretário(a) Substituto**, em 25/03/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0669389** e o código CRC **07A259AD**.

Referência: Processo nº 003119/2024

SEI nº 0669389

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 3211-9001

**ANEXO B (0669954) – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público**

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

**2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)**

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)**

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

**4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)**

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

**5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

**6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)**

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.**

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**8. Declaração de emprego de menor**

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e nome legível do proponente

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Secretário(a) Substituto**, em 25/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0669954** e o código CRC **A599521E**.

---

Referência: Processo nº 003119/2024

SEI nº 0669954

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135